



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023 (Dispensa de Licitação Nº 002/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marceleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.648.537/0001-02, com sede na Rua Londrina, nº 1020, Bairro Vila Nova, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-030, Telefone (46) 99903-8272, e-mail: [contato@vamosdesenvolvimento.com.br](mailto: contato@vamosdesenvolvimento.com.br), representada por seu administrador, Sr. Miguel Aguirre Cardoso, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.836.912-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.648.269-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa de Licitação Nº 002/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marceleiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2023** e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Unid.	Horas	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	90	Serviços na: Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Marceleiro – Pr. e Adesão ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e demais atividades: 90 (noventa) horas, sendo: b) A elaboração do Plano: debates com a Equipe de Gestão do Departamento Municipal de Assistência Social, com possibilidade de participação da rede 30% (trinta por cento) da Carga Horária. Pesquisa, sistematização, formatação e produção do plano em formato texto.me e 01 (uma) cópia digital (doc) editável – 70% (setenta por cento) da Carga Horária.	187,00	16.830,00
Valor Total						R\$ 16.830,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

(Dispensa de Licitação Nº 002/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
374	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.05.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto deste Termo deverão ser iniciados após a solicitação formal efetuada pelo Departamento solicitante, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

5.2 O Plano Municipal é um documento que deve ser elaborado pelo governo local, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. É uma importante ferramenta para auxiliar os gestores a definirem serviços e ações prioritárias para atender a aspectos como:

- Dar proteção à população idosa mais vulnerável;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Promover a valorização e a inclusão das pessoas idosas em todos os aspectos relativos à vida comunitária;
- Contribuir para o envelhecimento saudável, ativo, cidadão e sustentável;
- Fortalecer as redes de proteção e de apoio na defesa dos direitos da pessoa idosa.
- Contribuir para o desenvolvimento humano.

5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.8 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.9 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de agosto de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.10 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2 Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado.

6.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Deverá efetuar a entrega dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 Elaborar o plano e atender aos requisitos da Estratégia, sendo necessário ter um bom conhecimento da realidade local.

7.6 Buscar soluções para os problemas identificados no momento de realização do diagnóstico e para solucionar ações prioritárias que possam proporcionar melhorias nas condições de vida da população idosa.

7.7 Auxiliar os gestores e parceiros no processo de elaboração do Plano Municipal, com o propósito de identificar as principais ações, de acordo com as orientações da estratégia.

7.8 Reunir as informações obtidas na etapa de diagnóstico e transformá-las em propostas de ações e serviços que atendam às necessidades da população idosa.

7.9 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando que o Plano Municipal da Estratégia tem como premissas reunir as informações obtidas na etapa de diagnóstico e transformá-las em propostas de ações e serviços que atendam às necessidades da população idosa.

7.10 Ainda deve levar em consideração que o objetivo deste documento é auxiliar os gestores e parceiros no processo de elaboração do Plano Municipal, com o propósito de identificar as principais ações, de acordo com as orientações da Estratégia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega do objeto, será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Assistência Social.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marceleiro, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LTDA
Miguel Aguirre Cardoso
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023
(Dispensa de Licitação Nº 002/2023 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL: de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 13 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1419- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 23 de janeiro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 005/2023 (Vinculado a Inexigibilidade nº 001/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: contratação de empresa para seguro de 01 (um) ônibus VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR, chassis 9532M52PXR034095 e 01 (um) veículo FIAT/STRADA FREEDOM 13CD, chassis 9BD281B9JPYY23490.

VALOR TOTAL: de R\$ 2.747,29 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 24 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 30 de janeiro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023 (Dispensa de Licitação Nº 002/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VAMOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Marmeiro PR, bem como na adesão do município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL: de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 12 de agosto de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 13 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022-LIC AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa CONSTRUTORA DO KESNE LTDA inscrita no CNPJ nº 07.027.839/0001-62, vencedora com valor global do lote de R\$ 152.918,85 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

Marmeiro, 15 de fevereiro de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de março de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 15 de fevereiro de 2023.

Francíeli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS

PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para assentar piso intertravado de concreto tipo paver, realizar serviços na recuperação de calçamentos – pavimentação poliedrica – em logradouros do perímetro urbano, efetuar serviços no conserto/reparo de Guias (meio fio) nos logradouros públicos, efetuar serviços de execução de meios fios extrusados e pintura de prédios públicos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 06 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de março de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 15 de fevereiro de 2023.

Francíeli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS

PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 03 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 03 de março de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 15 de fevereiro de 2023.

Francíeli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis escolares e eletrônicos, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 06 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06 de março de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 15 de fevereiro de 2023.

Francíeli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras sobre educação ambiental nas escolas municipais de Marmeiro, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de

março de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 15 de fevereiro de 2023.
Francíeli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para a retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de março de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 15 de fevereiro de 2023.

Francíeli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS

PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários para a retirada e implantação de laços e travessias dos equipamentos medidores de velocidade instalados no Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 03 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03 de março de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeiro, 15 de fevereiro de 2023.

Francíeli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

(Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 001/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: CASSIANO DOS SANTOS VARGAS

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (27/01/2023), ou seja, até 26 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 23 de janeiro de 2023.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 005/2023

(Vinculado a Inexigibilidade nº 001/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.